



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a contratação de empresa especializada em controle integrado de vetores e pragas urbanas com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das unidades escolares, Cozinha Piloto, veículos que transportam a alimentação escolar e dependências do SENAI, bem como, compilar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender a necessidade do Departamento de Nutrição.

Dados do Processo:

Setor responsável pela contratação:	Secretaria de Educação
Unidade administrativa requisitante:	Secretaria de Educação e Departamento de Nutrição/Cozinha Piloto
Objeto:	Contratação de empresa especializada em controle integrado de vetores e pragas urbanas com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das unidades escolares, Cozinha Piloto, veículos que transportam a alimentação escolar e dependências do SENAI.
Previsão no plano de contratações anual	() Sim: (X) Não: Plano de contratação anual ainda não foi regulamentado

1. Descrição do Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, apresentando a necessidade da contratação

1

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c851a4347259beeb6fc75f5bf29dd1b260ceaffecd2ac8c64c30c080d629be2f
<https://valida.ae/42b2f9f752a542ea0aa38cfbea9e02dc6d4a52b22cd2b0646>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

1.1 Descrição do Problema:

Garantir a segurança e qualidade dos alimentos, prevenindo doenças transmitidas por alimentos contaminados e promovendo a saúde dos alunos, através de boas práticas de alimentação com medidas e procedimentos que visam garantir a segurança e a qualidade dos alimentos.

1.2 Descrição da Necessidade:

Para garantir a segurança e a qualidade dos alimentos, é necessário um conjunto de práticas e cuidados em toda a cadeia produtiva, desde o cultivo até o consumo. Isso inclui a adoção de boas práticas de higiene, o controle de pragas, a correta manipulação e armazenamento dos alimentos, e o cumprimento de normas e regulamentações.

A cozinha piloto, as unidades escolares são consideradas serviços de alimentação, portanto, seguem as normas da Portaria CVS 5/2013 e RDC 216/2004, que tratam do regulamento técnico das boas práticas para serviços de alimentação.

Além disso, temos o Centro Municipal de Formação Profissional – SENAI e o controle integrado de pragas urbanas é essencial para garantir a higiene, a segurança e a saúde de alunos, servidores e visitantes da escola profissionalizante. Ambientes educacionais, por sua natureza de grande circulação e armazenamento de alimentos e materiais, estão sujeitos à proliferação de insetos e roedores, que podem causar danos estruturais, contaminação de ambientes e riscos à saúde pública.

A adoção de medidas preventivas e corretivas, conforme as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de controle ambiental visa assegurar condições adequadas de ensino e aprendizagem, além de atender às exigências legais e sanitárias impostas pelos órgãos de vigilância, principalmente devido ao fato de que temos no local um ambiente de cozinha industrial onde funcionam cursos na área de alimentos.

Assim, o serviço se justifica pela necessidade de manter o ambiente escolar e os serviços de alimentação existentes limpos, seguros e saudáveis, prevenindo a ocorrência de pragas e contribuindo para o bem-estar da comunidade escolar e o pleno funcionamento das atividades educacionais.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

A Portaria CVS 5/2013 na Seção V art. 76 trata do Controle integrado de vetores e pragas urbanas e determina:

“Art. 76. Devem ser implantados procedimentos de Boas Práticas de modo a prevenir ou minimizar a presença de vetores e pragas urbanas, tais como insetos, roedores, aves e outros. A aplicação de produtos desinfestantes deve ser realizada quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes. Deve ser efetuada de modo a evitar a contaminação dos alimentos, equipamentos e utensílios, e garantir a segurança dos operadores e do meio ambiente. Deve ser executada por empresa prestadora de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, licenciada no órgão de vigilância sanitária competente e os produtos utilizados devem estar regularizados na ANVISA.”
(grifo nosso)

O controle integrado de pragas refere-se ao conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, conforme o caso, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente, podendo causar danos à saúde, à propriedade e ao bem-estar em áreas urbanas. A presença de pragas como insetos e roedores pode levar à contaminação de alimentos, disseminação de doenças, danos materiais e prejuízos financeiros.

A Cozinha Piloto é a responsável pela distribuição de ingredientes, matérias-primas alimentícias, alimentos preparados, industrializados, prontos ou não para o consumo às escolas públicas do município e conta com veículos que ajudam na logística de entrega, conforme o art. 54 da Portaria CVS 5/2013, esses veículos devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, portanto, a desinsetização se faz necessária para garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos transportados.

2. Levantamento de Mercado

3

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c851a4347259beeb6fc75f5bf29dd1b260ceaffecd2ac8c64c30c080d629be2f
<https://valida.ae/42b2f9f752a542ea0aa38cfbea9e02dc6d4a52b22cd2b0646>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

2.1 Análise das alternativas possíveis para solução do problema identificado:

Atualmente a Prefeitura de Lins não possui em seu quadro funcional servidores capacitados e/ou habilitados para execução do objeto, tampouco dispõem de certificação exigida pelo órgão de vigilância sanitária. Ademais, a Prefeitura não possui os insumos e equipamentos necessários para a execução do objeto, nem detêm as técnicas necessárias.

Logo, considerando as peculiaridades do objeto não se apresentam elencáveis outras soluções que não a de contratação de empresa especializada precedida de licitação.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

2.2 Justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar

Justifica-se a contratação de empresa especializada através do Art. 76, da Portaria Centro de Vigilância nº 5, de 9 de abril de 2013, bem como, o fato de que não há no quadro deste órgão servidor com atribuição e especialização para realização de tal serviço e tampouco a Prefeitura possui a certificação exigida pela legislação para a comprovação.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

3.1 Natureza da Aquisição/Contratação:

A prestação de serviços em questão é considerada serviço comum de natureza continuada, já que se trata de prestação de serviços de controle integrado de vetores biológicos e pragas urbanas nos serviços de alimentação (unidades escolares e cozinha piloto), SENAI e veículos que transportam a alimentação escolar.

3.2 Duração do Contrato:

A contratação ocorrerá mediante celebração de CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, com vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado, respeitando-se a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Em caso de aditamento de prazo de vigência a correção de valores se dará pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

3.3 Requisitos necessários (do objeto não do fornecedor)

O controle de pragas inclui serviços como desinsetização, desratização, descupinização, controle de aracnídeos, controle de pombos e programas de controle integrado de pragas, além de monitoramento, consultoria e vistoria técnica.

Serviços detalhados:

- **Desinsetização:** Eliminação de insetos rasteiros e voadores.
- **Desratização:** Controle de roedores, como ratos e camundongos.
- **Descupinização:** Eliminação de cupins, utilizando métodos como o sistema Sentricon e controle químico.
- **Controle de Pombos:** Utilização de barreiras físicas e eletromagnéticas para afastar pombos.
- **Controle Integrado de Pragas:** Abordagem que combina diversas técnicas para o manejo de pragas, incluindo práticas culturais, controle natural, biológico e químico.
- **Monitoramento:** Acompanhamento da infestação através de armadilhas e análises de indicadores.
- **Consultoria Técnica e Treinamentos:** Orientação sobre medidas preventivas e melhores práticas para o controle de pragas.
- **Vistoria Técnica e Acompanhamento Periódico:** Verificação da eficácia das medidas de controle e ajuste de estratégias.

3.3.1 Desinsetização

A desinsetização também conhecida como dedetização é uma prática que envolve a aplicação de técnicas e produtos para eliminar pragas urbanas e domésticas. O objetivo principal é reduzir ou eliminar a população de insetos em um determinado local, seja ele residencial, comercial ou industrial.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

A desinsetização pode ser utilizada para combater uma variedade de insetos, incluindo:

- **Insetos rasteiros:** Baratas, formigas, pulgas, traças, etc.
- **Insetos voadores:** Moscas, mosquitos, pernilongos, etc.
- **Artrópodes:** Aranhas, escorpiões, etc.

Técnicas de desinsetização:

Existem diversas técnicas utilizadas na desinsetização, que podem variar de acordo com a praga alvo, o nível de infestação e o ambiente a ser tratado. Algumas das técnicas mais comuns incluem:

- **Pulverização:** Aplicação de inseticida líquido em superfícies e áreas infestadas.
- **Atomização:** Uso de equipamentos que transformam o inseticida líquido em pequenas partículas para alcançar áreas de difícil acesso.
- **Termonebulização:** Aplicação de inseticida em forma de fumaça, ideal para grandes áreas e locais com alta infestação.
- **Polvilhamento:** Aplicação de inseticidas em pó em locais estratégicos, como frestas e cantos.
- **Iscação:** Utilização de iscas com inseticidas que atraem e eliminam as pragas.

Nas unidades escolares em virtude do público ser crianças não poderá ser utilizado às técnicas de polvilhamento, iscação e gel com inseticida.

Os serviços de desinsetização serão executados a cada 06 meses, totalizando 04 aplicações durante a vigência do contrato (total de 24 meses). Sendo que, a primeira aplicação se dará imediatamente após assinatura do contrato, e a segunda aplicação após 6 meses da primeira aplicação.

Os serviços deverão ser executados nas áreas interna e externa das unidades escolares e da cozinha piloto em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo observados os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semanas/feriados, final do expediente e/ou período de férias escolares, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas).

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Os serviços serão aceitos 30 (trinta) dias após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficiência.

3.3.1.1 Desinsetização veicular

O processo envolve uma inspeção para identificar a praga, o método de aplicação adequado para os insetos encontrados e o uso de produtos autorizados pela ANVISA.

O procedimento visa à aplicação de inseticidas em locais estratégicos do veículo, incluindo frestas, cantos e áreas que possam ser esconderijos para pragas, como em bancos e partes mecânicas.

O serviço deverá ser feito em toda parte interna e externa do veículo.

Poderão ser utilizadas diferentes formas de aplicação de produtos:

Pó químico: Aplicado em cantos do interior do veículo.

Gel: Colocado em frestas, borrachas, dobradiças e áreas de ventilação, onde formigas e roedores podem se alojar.

Micro-pulverização: Uma névoa de micropartículas de inseticida líquido é aplicada, atingindo frestas, buracos e furos.

A empresa contratada deverá utilizar apenas produtos autorizados pela ANVISA e que não representam risco à saúde das pessoas ou à segurança dos alimentos.

Modelo dos veículos:

Pegeout Expert Business 1.6 adaptado para transporte de alimentos - Quantidade: 04 unid

Kombi Volkswagen 1.3 sem adaptação – Quantidade: 01 unid

Os serviços de desinsetização dos veículos serão executados a cada 02 meses, totalizando 12 aplicações durante a vigência do contrato (total de 24 meses). Sendo que, a primeira aplicação se dará imediatamente após assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

3.3.2 Desratização

A desratização é o processo de controle e eliminação de roedores, como ratos e camundongos, em ambientes urbanos e rurais. É uma medida importante para proteger a saúde pública, pois esses animais são transmissores de diversas doenças, além de causarem danos materiais e estruturais.

A desratização envolve diferentes etapas e métodos, incluindo:

Inspeção: Identificação de focos de infestação, trilhas e pontos de entrada dos roedores.

Controle: Utilização de iscas raticidas, armadilhas e barreiras físicas para eliminar ou impedir a entrada dos roedores.

Monitoramento e prevenção: Implementação de medidas preventivas para evitar novas infestações, como vedação de frestas e orientação sobre hábitos que dificultam a presença dos roedores.

Técnicas de desratização

Iscagem: O raticida é aplicado nos locais de passagem dos ratos. As iscas possuem um grande poder atrativo e conseguem controlar as espécies da infestação em pouco tempo, possuindo um efeito devastador. Para maior segurança, é possível a instalação de caixas porta iscas. Além de proteção, elas também facilitam o monitoramento.

Armadilhas com cola: esse método de controle de ratos é utilizado quando raticidas não são permitidos. Em alguns ambientes sensíveis, por exemplo, só alguns métodos como este são utilizados para o controle dos ratos na desratização.

Tamponamento de túneis: o método de barreira física combinado com barreira química é fatal para as ratazanas. Após a identificação do ninho, são aplicados raticidas em pó nos dutos onde os ratos passeiam. As tocas são fechadas e os animais morrem inalando o produto de combate.

Os serviços de desratização serão executados a cada 03 meses, totalizando 08 troca de iscas durante a vigência do contrato (total de 24 meses).

Nas unidades escolares em virtude do público ser crianças o método utilizado deverá ser preferencialmente iscas em pastilhas acondicionadas em caixas porta iscas fechadas e fixadas com

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

parafusos no chão ou paredes com identificação para realização do controle trimestral. As caixas portas iscas deverão ser dimensionadas conforme a estrutura física de cada unidade escolar e da cozinha piloto, bem como, deverá ocorrer à reposição das mesmas em caso de extravio ou quebra.

Poderá empregar outra técnica desde que seja garantida a segurança dos alunos.

Os serviços deverão ser executados nas áreas interna e externa das unidades escolares e da cozinha piloto em horários definidos junto às unidades que receberão o serviço, sendo observados os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semanas/feriados, final do expediente e/ou período de férias escolares, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas).

Os serviços serão aceitos 30 (trinta) dias após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficiência.

3.3.3 Descupinização

O serviço compreende:

- Sistema Convencional; o controle deverá ser realizado através de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilizando inseticidas na forma líquida ou pó seco (póvilhamento);
- Barreira Química (cupim subterrâneo); (cupim subterrâneo): formação de barreira química horizontal e/ou vertical, com objetivo de eliminar a população local impedindo novas rotas de infestação seja criada entre a colônia e o local tratado;
- Injeção (cupim de madeira seca ou brocas); tratamento por injeção diretamente na madeira com pistola dosadora por pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material tratado.

3.3.4 Controle de pombos, morcegos, urubus, vespas, abelhas e similares:

O serviço compreende:

- Deverá ser avaliada a melhor forma de acesso aos locais com pombos, ninhos, fezes e piolhos de pombos, urubus e morcegos visando minimizar os riscos de acidente e aperfeiçoar os trabalhos;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

- Deverão ser identificados os pontos de pouso ou irregularidades que tornam propício o alojamento de pombos, urubus e morcegos;
- Deverá ser providenciada a colocação de redes, telas, vedação de espaços ou vãos de entrada, ou outras soluções que busquem evitar o acesso, abrigo e alimento aos pombos e morcegos;
- Deverão ser adotadas medidas preventivas para afastamento dos pombos urbanos, urubus e morcegos da área de atuação, isolando os locais que possam vir a ser ocupados por pombos e morcegos desalojados de seus abrigos originais após a adoção de medidas de controle.
- Deverá ser restringido o acesso aos pousos em parapeitos, grades de janelas, beirais, marquises e saliências de paredes com o uso de estruturas que impeçam ou desestabilizem o pouso, com a instalação de armações de hastes pontiagudas tipo “porco espinho” ou espículas, fios de nylon ou arame ao longo da superfície de pouso e instalação de espiral ao longo da superfície de pouso.
- Solução via aplicação de produtos químicos
- Os locais de pouso das aves e morcegos (janelas, calhas, soleiras, beirais, cumeeiras, vigas estruturais, parapeitos, grades de janelas, marquises, saliências de paredes, tronco de árvores, cercas, postes, luminosos e outros) deverão ser preparados para a aplicação de repelentes químicos /ou espuma em spray olfativo, com processo de higienização, raspagem, aspiração das fezes, retirada de ninhos, ovos, filhotes e desinfecção contra piolhos, nebulização.
- Em caso de migração dos pombos, urubus e morcegos para outros pontos no mesmo terreno, a contratada deverá repetir os procedimentos anteriores:
- Vedação com telas, espumas expansivas ou outros materiais para vedar acessos a forros, sótãos e outras áreas onde eles se alojam;
- Aplicação de repelentes em locais de pouso, como beirais e telhados, ou utilização de substâncias com odores que eles evitam, como naftalina, eucalipto ou canela;
- Iluminação através da colocação de lâmpadas com sensor de movimento que podem assustar e afastar pombos e urubus de áreas internas;
- Limpeza: removendo restos de ninhos, dejetos e alimentos e outros materiais que possam atraí-los;

10

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

- Remoção mecânica das colmeias e vespairos (quando for possível), com posterior liberação dos insetos em área de mata nativa, longe da movimentação;

É importante ressaltar que a legislação proíbe a eliminação de algumas espécies, como pombos, urubus e morcegos. Nesses casos, o controle deve ser feito por meio de métodos não letais, como o manejo e a prevenção. Todas as ações deverão observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, sendo vedada qualquer intervenção que configure dano, maus-tratos ou eliminação de fauna protegida, salvo mediante autorização expressa do órgão ambiental competente.

3.3.5 Monitoramento

O monitoramento no controle integrado de pragas e vetores deve ser contínuo e abrangente, utilizando diversas técnicas para identificar, avaliar e controlar as populações de pragas e vetores. O objetivo é determinar o nível de infestação e a necessidade de intervenção, visando minimizar o uso de produtos químicos e proteger a saúde humana e o meio ambiente.

Durante a realização dos serviços a empresa contratada deverá verificar as áreas propensas a infestações, como depósitos, áreas de armazenamento e locais com acúmulo de resíduos, observar sinais de atividade de pragas, como fezes, marcas de mordida e danos em materiais, reconhecer de forma precisa as espécies presentes para direcionar as estratégias de controle e identificar as áreas com maior risco de infestação e transmissão de doenças.

A CONTRATADA deverá aplicar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas ou de reforço forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, pragas etc, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. A correção para as falhas encontradas no período de garantia deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após comunicação por parte da CONTRATANTE.

Ao final de cada serviço, a contratada deverá entregar à fiscalização um relatório técnico detalhado do atendimento realizado, mencionando as providências adotadas, os parâmetros verificados, produtos utilizados, eventuais indícios de problemas futuros e as recomendações e orientações técnicas que julgar necessárias. O documento deverá ser encaminhado ao fiscal do

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

contrato junto com a nota fiscal para pagamento.

Deverá ser fornecidos certificados de aplicação e garantia com descrição dos produtos utilizados, nos quais constem as seguintes informações: data da aplicação, nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde, para cada praga alvo.

Quando a aplicação ocorrer nos imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

Relatório Técnico Prévio

A execução dos serviços de descupinização, controle de pombos, morcegos, urubus e demais espécies sinantrópicas, bem como de intervenções corretivas, extraordinárias ou fora do cronograma mínimo estabelecido, ficará condicionada à prévia apresentação de relatório técnico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico da contratada.

O relatório técnico deverá conter, no mínimo: identificação do local, praga alvo, diagnóstico do nível de infestação, justificativa técnica da intervenção, métodos e produtos a serem utilizados, com indicação do respectivo registro junto à ANVISA, bem como avaliação dos riscos à saúde humana, ao meio ambiente e à segurança dos usuários das instalações.

A execução dos serviços somente poderá ocorrer após análise e autorização formal da fiscalização do contrato, não sendo permitida a realização de qualquer intervenção sem a devida aprovação prévia.

3.3.6 Consultoria técnica e treinamentos

Uma orientação mínima deverá ser apresentada aos responsáveis da unidade para permitir que conheçam os problemas e saibam como atuar de forma participativa para sua solução. Estão inclusos o reconhecimento e biologia das pragas, sinais indicativos de sua presença, enfermidades e problemas causados pelas pragas, como proceder para minimizar os problemas, toxicologia dos

12

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c851a4347259beeb6fc75f5bf29dd1b260ceaffecd2ac8c64c30c080d629be2f
<https://valida.ae/42b2f9f752a542ea0aa38cfbea9e02dc6d4a52b22cd2b0646>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

defensivos, medidas de segurança, entre outras.

3.4 Vistoria técnica

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim (MODELO ANEXO I).

As vistorias deverão ser previamente agendadas no Departamento de Nutrição/Cozinha Piloto, pelo telefone 14-35321287, no horário das 08h às 12h, 15h às 17h, de segunda à sexta-feira. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A realização da vistoria é facultativa, e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (MODELO ANEXO II).

Tabela 1 - As visitas deverão ser realizadas nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Unidades Escolares	Endereço	área total (m²) anual	área total (m²) bienio
CEP MUNICIPAL "PAULO FREIRE" - EF E EJA	RUA: LUIZ JEFFERSON MONTEIRO DA SILVA, 181	598,55	1197,10
COZINHA PILOTO	RUA: JOSÉ CORREIA DE MELO, 51	1978,00	3956,00
EMEF "DOM WALTER BINI"	RUA: BENEDITO FERRAZ DE ARRUDA, 341	184,66	369,32
EMEF "JOÃO ALVES DA COSTA"	RUA: JOSÉ NUNES DA SILVA, 255	1193,74	2387,48
EMEI "PROFª ALDA THEREZINHA PERCHES QUEIROZ"	RUA: DR. ANTONIO FERNANDES IBANES, 535	1723,38	3446,76
EMEI "PRF CEZÁRIO TOSHIO MAEDA"	RUA: KIYOSHI TOKUMOTO, 620	444,84	889,68
EMEI "EGILDA SCIAMARELLI PRADO"	AV. ARQUITETO LUIS SAIA, 80	1803,00	3606,00
EMEI "ENG. LAVOISIER MONNEY JUNIOR"	AV. ARQUITETO LUIS SAIA, 2000	1714,10	3428,20
EMEI "GILDA JUNQUEIRA VILLELA"	RUA: FRANCISCO HYDA, 396	1803,00	3606,00
EMEI "PROF. IRANY LARAYA"	RUA: JOVYRA ROLIM SODRÉ, 51	564,50	1129,00
EMEI "PROF ISMAEL CASTRO DE ARAÚJO"	RUA: GILMES SANCHES PIUDES, 55	932,91	1865,82
EMEI "MÃE COMERCÍARIA - PROFª NEUZA CURY JORGE" UNIDADE I	RUA: TREZE DE MAIO, 152	363,00	726,00
EMEI "PROFª MARIA APARECIDA DA SILVA ELIAS"	RUA: ROCKEFELLER, 252	516,98	1033,96
EMEI "MARIA APARECIDA ZANI BERTIN"	RUA: WADII HAMAN, 435	858,53	1717,06
EMEI "MARIA DE LOURDES A. SILVA" (PROFª, LURDINHA)	RUA: PROF. ANTÔNIO SEABRA, 805	740,95	1481,90
EMEI "MENINO JESUS"	AV. ARQUITETO LUIS SAIA, 1950	610,92	1221,84
EMEI "NOSSA SENHORA DE FÁTIMA"	RUA: DOM PEDRO II, S/N	472,35	944,70
EMEI "PROFª AGOSTINHO PERAZZA"	RUA: JOSÉ NUNES DA SILVA, 255	2575,04	5150,08
EMEI "PROFª ÁUREA DE CAMPOS GONÇALVES"	RUA: RAPOSO TAVARES, 294	912,02	1824,04
EMEI "CARLOS APARECIDO SANCHES"	RUA: JOVYRA ROLIM SODRÉ, 50	925,56	1851,12
EMEI "PROF EUGÊNIO MARTINS RAMON"	RUA: CASTRO ALVES, 780	1859,42	3718,84
EMEF "PROFª GESSY MARTINS BEOZZO"	RUA: IRMÃ RUTH DA COSTA, 225	3282,54	6565,08
EMEI "KITISI IMAUTI"	RUA: MANOEL RODRIGUES, 150	936,58	1873,16
EMEI "PROFª TEREZA CLAUDETE PERIN"	RUA: AVELINO LOPES, 30	856,20	1712,40
NÚCLEO AIAEE "PROFª ELIZABETH GUEDES CHINALI"	RUA: REGENTE FEIJÓ, 85	515,88	1031,76
EMEIEF "JOÃO SANTOS MEIRA"	RUA: JOÃO SANTOS MEIRA, 31	839,48	1678,96
EMEF "PROFª MARIA CRISTINA SUTTI LOPES MORENO" - CÍVICO-MILITAR	RUA: JOSÉ NUNES DA SILVA, 255	2575,04	5150,08
CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - SENAI	RUA FLORIANO PEIXOTO, 2.040	3056,03	6112,06
PEUGEOT EXPERT BUSINESS – COM ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	CARRO 308 FURGÃO PEUGEOT EXP GBW 8E79 2020	4,00	8,00
PEUGEOT EXPERT BUSINESS – COM ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	CARRO 309 FURGÃO PEUGEOT EXP CKU 2E69 2020	4,00	8,00
PEUGEOT EXPERT BUSINESS – COM ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	CARRO 310 FURGÃO PEUGEOT EXP GIC 1E69 2020	4,00	8,00
PEUGEOT EXPERT BUSINESS – COM ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	CARRO 311 FURGÃO PEUGEOT EXP FFE 5A39 2020	4,00	8,00
KOMBI VOLKSWAGEN - SEM ADAPTAÇÃO	CARRO 233 KOMBI 1.4 L 9 LUG VW DK1 5791 2012	3,00	6,00
TOTAL (M²)		34856,20	69712,40

3.4 Execução do serviço

Os serviços de controle integrado de vetores biológicos e pragas urbanas constituem-se na prestação de serviços por empresa especializada por meio de profissionais devidamente formados, treinados e registrados na forma da lei, sob a responsabilidade de um Responsável Técnico devidamente registrado em seu Conselho Regional Profissional.

O profissional responsável técnico (RT) poderá ser um biólogo, engenheiro agrônomo, químico, farmacêutico, engenheiro florestal, engenheiro químico, médico veterinário ou técnico em controle de pragas, desde que possua registro no conselho profissional correspondente e experiência

14

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c851a4347259beeb6fc75f5bf29dd1b260ceaffecd2ac8c64c30c080d629be2f
<https://valida.ae/42b2f9f752a542ea0aa38cfbea9e02dc6d4a52b22cd2b0646>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

comprovada na área. O Responsável Técnico poderá exercer a função de preposto da contratada durante a vigência do contrato, estando habilitado a responder qualquer indagação sobre a forma de aplicação dos praguicidas, bem como sobre toda a parte operacional e de segurança dos serviços executados.

A execução do serviço deverá se dar preferencialmente em dias úteis, porém, não afasta a necessidade de execução em dias não úteis, em virtude de impossibilidade na interrupção das atividades da unidade municipal;

Caso seja necessário, a aplicação de produtos que necessitem de afastamento de servidores, discentes, docentes, terceirizados e públicos em geral, o serviço deverá ser realizado em data previamente agendada, a critério da Contratante;

Os serviços deverão envolver atuação nos armários, gavetas, prateleiras, peitoris de janelas, portais, rodapés e áreas externas, incluindo áreas livres, máquinas, ralos, caixa de gordura, galerias de esgoto e águas pluviais, conforme cada possibilidade.

Para as áreas de uso comum, como banheiros e setores de trabalho, deverá ser aplicado gel (se necessário for) e/ ou veneno líquido concentrado a ser diluído no local da aplicação; e que o cheiro do produto utilizado não seja forte e duradouro, a ponto de causar incômodo e/ ou malefícios a saúde, o mesmo procedimento aplica-se no uso do produto em ralos, fossas, bueiros e esgoto.

A proibição do uso das técnicas de polvilhamento, iscagem e gel com inseticida aplicam-se apenas as unidades escolares em virtude do público envolvido.

A empresa deve regularmente fornecer e observar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), nos termos da Norma Regulamentadora NR 06 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, por parte de seus empregados durante a manipulação e aplicação dos produtos.

Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrado na ANVISA.

Ao final de cada serviço, a contratada deverá entregar à fiscalização um relatório técnico detalhado do atendimento realizado, mencionando as providências adotadas, os parâmetros

15

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c851a4347259beeb6fc75f5bf29dd1b260ceaffecd2ac8c64c30c080d629be2f
<https://valida.ae/42b2f9f752a542ea0aa38cfbea9e02dc6d4a52b22cd2b0646>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

verificados, produtos utilizados, eventuais indícios de problemas futuros e as recomendações e orientações técnicas que julgar necessárias. O documento deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato junto com a nota fiscal para pagamento.

Após a execução dos serviços, deverá ser fornecido o CERTIFICADO DE GARANTIA com prazo mínimo conforme a periodicidade do serviço.

A contratada deverá apresentar a embalagem do produto utilizado durante a execução dos serviços, sempre que necessário. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

Todos os equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada; bem como a responsabilização pelo seu transporte, aplicação e descarte;

Qualquer eventual acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, deverá ser de total responsabilidade da contratada, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, AINDA QUE a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;

Em casos de EMERGÊNCIA, caberá à contratada atender a todos os chamados, para verificação e eliminação de focos de insetos e outros animais nocivos à saúde, que dependam de soluções imediatas, sem qualquer ônus para a contratante. Para estes chamados, a CONTRATADA deverá chegar ao local de ocorrência em, NO MÁXIMO, 24 (vinte e quatro) horas.

Para a realização do Controle de Vetores e Pragas Urbanas, deve ser utilizados produtos de eficácia comprovada e legalmente registrado e autorizada pelos órgãos fiscalizadores.

Os produtos utilizados deverão atender às seguintes especificações:

- Não causar manchas nas paredes, divisórias, mobiliários, persianas, painéis e pisos em geral;
- Serem incolores e sem apresentar resíduos visíveis;
- Tornem-se inodoros após a aplicação;
- Possuam baixa toxicidade humana;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

- Sejam de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- Tenham elevada atratividade e palatabilidade;
- Estejam devidamente licenciados pelos Órgãos Sanitários competentes.

Tabela 2 – Quadro resumo de execução

Tipo de Serviço	Local de Execução	Periodicidade	Quantidade Mínima Durante a Vigência (24 meses)	Observações
Desinsetização (ambientes internos e externos)	Unidades escolares, SENAI e Cozinha Piloto	Semestral	04 aplicações	Execução preferencial em finais de semana, feriados ou férias escolares, conforme agendamento prévio
Desinsetização veicular	Veículos de transporte de alimentação escolar	Bimestral	12 aplicações	Abrange áreas internas e externas dos veículos
Desratização	Unidades escolares, SENAI e Cozinha Piloto	Trimestral	08 troca/inspeção de iscas	Utilização prioritária de caixas porta-iscas fechadas e fixadas
Descupinização	Unidades conforme diagnóstico técnico	Conforme necessidade técnica	Conforme demanda	Execução mediante constatação de infestação e autorização da fiscalização
Controle de pombos, morcegos, urubus e similares	Unidades conforme diagnóstico técnico	Conforme necessidade técnica	Conforme demanda	Somente métodos não letais e preventivos, observada a legislação ambiental
Monitoramento e ações corretivas	Todas as unidades atendidas	Contínuo	Durante toda a vigência	Inclui reaplicações sem ônus adicional, dentro do período de garantia
Atendimentos emergenciais	Conforme chamado da Contratante	Sob demanda	Sempre que solicitado	Atendimento em até 24 horas
Consultoria técnica e orientações	Unidades atendidas	Sempre que necessário	Durante toda a vigência	Inclui treinamentos e orientações preventivas

O cronograma acima estabelece a frequência mínima obrigatória para cada tipo de serviço, servindo como referência para fins de planejamento, fiscalização, medição e pagamento.

A não execução de qualquer serviço dentro da periodicidade prevista caracterizará

17

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c851a4347259beeb6fc75f5bf29dd1b260ceaffecd2ac8c64c30c080d629be2f
<https://valida.ae/42b2f9f752a542ea0aa38cfbea9e02dc6d4a52b22cd2b0646>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

descumprimento contratual, sujeitando a contratada às glosas e penalidades cabíveis, ressalvadas as hipóteses de alteração previamente autorizadas pela Administração.

3.5 Legislação pertinente

- RDC Nº 622 - (Resolução Anvisa nº 622 de 09 de março de 2022) – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.
- CVS Nº 9 - (Centro de Vigilância Sanitária – Portaria nº 9 de 16 de novembro de 2000) - Estabelece as Normas Técnicas para Empresas Prestadoras de Serviço em Controle de Vetores e Pragas.
- CVS Portaria Nº 33 - (Centro de Vigilância Sanitária – Portaria nº 33 de 22 de dezembro de 2008) - Altera o item 3.11 da Portaria CVS Nº 9 de 16 de novembro de 2000.
- CVS Nº 5 - (Centro de Vigilância Sanitária – Portaria nº 5 de 09 de abril de 2013 - Regulamento Técnico, que estabelece os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitário em Estabelecimentos de Alimentos.
- RDC Nº 216 - (Resolução da Diretoria Colegiada nº 216 de 15 de setembro de 2004) - Dispõe de Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- RDC Nº 275 - (Resolução da Diretoria Colegiada nº 275 de 21 de outubro de 2002) - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.
- MS Nº 1.428 - (Ministério da Saúde Portaria nº 1428 de 26 de Novembro de 1993) - Estabelece a necessidade da melhoria da qualidade de vida decorrente da utilização de bens, serviços e ambientes oferecidos à população na área de alimentos.
- LEI Nº 9605 - IBAMA de 12 de fevereiro de 1998 -(Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA 141 - IBAMA - (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos

18

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c851a4347259beeb6fc75f5bf29dd1b260ceaffecd2ac8c64c30c080d629be2f
<https://valida.ae/42b2f9f752a542ea0aa38cfbea9e02dc6d4a52b22cd2b0646>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Recursos Naturais Renováveis) – Regulamenta o Controle e o Manejo Ambiental da Fauna Sinantrópica Nociva.

- NORMA REGULAMENTADORA 7 (Ministério do Trabalho e Emprego) - Estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.
- NORMA REGULAMENTADORA 9 (Ministério do Trabalho e Emprego) - Estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA.
- NORMA REGULAMENTADORA 33 (Ministério do Trabalho e Emprego) - Estabelece normas de segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.
- NORMA REGULAMENTADORA 35 (Ministério do Trabalho e Emprego) - Estabelece normas de segurança e saúde nos trabalhos em altura.
- NBR 15584-1: Define a terminologia para controle de vetores e pragas urbanas.
- NBR 15584-2: Estabelece princípios para o manejo de vetores e pragas urbanas, focando em saúde humana e animal, além de aspectos ambientais e econômicos.
- NBR 15584-3: Define requisitos para sistemas de gestão da qualidade em empresas de controle de pragas.
- NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI
- NR 32 - Segurança E Saúde No Trabalho Em Serviços De Saúde
- NR 35 – Trabalho em altura
- NR 38 – Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
- LEI 12.305/2010 - Política Nacional De Resíduos Sólidos;

3.6 Relevância dos requisitos estipulados:

As observâncias dos requisitos técnicos e legais visam garantir a seleção de empresa capacitada para a execução de serviço que exige conhecimento técnico específico, imprescindível para garantir a salubridade, segurança e a saúde do público em geral que frequentam as instalações sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lins, a fim de proporcionar um ambiente saudável a todos, além de garantir uma relação contratual mais clara e objetiva, bem como, atender a legislação pertinente.

19

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c851a4347259beeb6fc75f5bf29dd1b260ceaffecd2ac8c64c30c080d629be2f
<https://valida.ae/42b2f9f752a542ea0aa38cfbea9e02dc6d4a52b22cd2b0646>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

4. Descrição da Solução como um todo:

A solução consiste na contratação de serviço de Controle Integrado de Pragas Urbanas, que abrange desinsetização, desratização, descupinização e Controle de pombos, morcegos, urubus, vespas, abelhas e similares para atender as unidades escolares, SENAI, a Cozinha Piloto e os veículos que transportam a alimentação escolar, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

A solução consiste no emprego de substâncias químicas (rigidamente enquadradas em normativas sanitárias), por meio de técnico(s) operador(es) especializado(s), utilizando os equipamentos de proteção apropriados aos serviços realizados, em rigorosa observância das normas sanitárias e trabalhistas vigentes.

Sendo que, a aplicação dos produtos químicos não poderá oferecer risco de contaminação para pessoas, alimentos, produtos, meio ambiente, equipamentos, utensílios etc. Para tanto, a contratada deverá informar previamente à Administração, por meio da fiscalização, sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive de ordem pessoal, relativamente à presença dos servidores no local da aplicação.

Portanto, as demandas que a Prefeitura visa atender envolvem a lida com insetos rasteiros e outras espécies consideradas como pragas, tais como: baratas, pulgas, carrapatos, percevejos, aranhas, formigas, traças e semelhantes; o controle e a eliminação de roedores, tais como: camundongos, ratos pretos e ratazanas; bem como, o extermínio, controle e prevenção contra organismos xilófagos como brocas de madeira e cupins de madeira seca e desalojamento de pombos, morcegos, urubus, vespas, abelhas e similares.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Foi escolhida a forma de grupo único para a padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na sua prestação, com a necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão provocar descontinuação da uniformização, assim como problemas no gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem o intuito de constituir um

20

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c851a4347259beeb6fc75f5bf29dd1b260ceaffecd2ac8c64c30c080d629be2f
<https://valida.ae/42b2f9f752a542ea0aa38cfbea9e02dc6d4a52b22cd2b0646>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

todo unitário e Economia de escala devido à economia logística e a diminuição de transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Justifica-se a realização da licitação por grupo único, posto que, se fosse por itens, possibilitaria a contratação de diversos fornecedores distintos, fato que representaria prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, uma vez que poderá acarretar transtornos para uma eficiente execução contratual, como por exemplo, saber de qual a empresa é a responsabilidade quanto a eventual intoxicação de servidores causada pela aplicação de determinado tipo de veneno.

6. Contratações Correlatas e/ou Interdependente:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

Para o quantitativo foi considerado a metragem quadrada das unidades escolares fornecidas pela Secretaria de Administração e a forma como os processos licitatórios do poder público para tal contratação estão sendo realizada.

8. Estimativa do valor da Contratação:

Visando dar celeridade ao processo, optou-se por concluir o mapa utilizando exclusivamente fontes públicas de preços.

A pesquisa foi realizada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 13.415, de 05 de maio de 2023, especialmente o Art. 5º, que prevê a utilização combinada — ou não — dos seguintes parâmetros para a definição do preço estimado em processos licitatórios, conforme consta no Processo Eletrônico nº 8043/2025:

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, sem necessariamente seguirem a respectiva ordem dos incisos:

21

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c851a4347259beeb6fc75f5bf29dd1b260ceaffecd2ac8c64c30c080d629be2f
<https://valida.ae/42b2f9f752a542ea0aa38cfbea9e02dc6d4a52b22cd2b0646>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Cod. compras	Descrição	Unid	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
74841	Contratação de empresa especializada em controle integrado de vetores e pragas urbanas: com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima.	m² anual	34.856,20	R\$ 1,2571	R\$ 43.817,73
	Serviço inclui: Desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos, morcegos, urubus, vespas, abelhas e similares, conforme termo de referência e seus anexos.	m² bienal	69.712,40	R\$ 1,2571	R\$ 87.635,46

Logo, levando em consideração os quantitativos citados, estipula-se o **valor global bienal** da contratação é de **R\$ 87.635,46** (oitenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), sendo o **valor anual de R\$ 43.817,73** (quarenta e três mil oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A presente contratação não foi exposta no Plano de Contratações Anual, uma vez que o mesmo ainda não foi regulamentado no Município.

10. Resultados Pretendidos:

Espera-se com essa contratação, garantir a segurança alimentar e a saúde pública, prevenindo a contaminação de alimentos, a proliferação de doenças e a transmissão de patógenos por vetores, atendendo as normas higiênicas sanitárias das dependências escolares e dos serviços de alimentação.

22

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c851a4347259beeb6fc75f5bf29dd1b260ceaffecd2ac8c64c30c080d629be2f
<https://valida.ae/42b2f9f752a542ea0aa38cfbea9e02dc6d4a52b22cd2b0646>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Proporcionar condições plenas de segurança, salubridade e habitabilidade aos imóveis abrangidos.

11. Providências a serem Adotadas pela Administração:

Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação dos ambientes, dada à tipologia dos serviços.

A Secretaria de Educação nomeará servidores para atuarem como Gestor/Fiscal para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente ETP.

12. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e das Medidas Mitigadoras:

Considerando que os serviços que ora se cogita contratar são técnicos, sendo manejados por profissionais qualificados e habilitados para tanto, bem como que os produtos químicos que são utilizados para a execução dos serviços precisam se conformar aos regramentos legais especificamente atrelados ao resguardo da saúde humana e saneamento ambiental, a contratação de empresa especializada, com regularidade técnica atestada, oferece maior segurança quanto aos impactos ambientais e medidas de tratamento.

A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);

Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022;

23

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c851a4347259beeb6fc75f5bf29dd1b260ceaffecd2ac8c64c30c080d629be2f
<https://valida.ae/42b2f9f752a542ea0aa38cfbea9e02dc6d4a52b22cd2b0646>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na execução dos serviços.

Desse modo, deverão ser estabelecidos, nesta contratação, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

Observar e proceder ao descarte correto de embalagens de produtos tóxicos, de acordo com a legislação vigente.

Somente serão utilizados produtos de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrado na ANVISA, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos inseticidas, reguladores de crescimento, rodenticidas, moluscicidas e repelentes.

24

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c851a4347259beeb6fc75f5bf29dd1b260ceaffecd2ac8c64c30c080d629be2f
<https://valida.ae/42b2f9f752a542ea0aa38cfbea9e02dc6d4a52b22cd2b0646>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

A manipulação e emprego deverão ocorrer conforme indicação e dosagens do fabricante, sendo o tipo de solução e a respectiva quantidade de aplicação calculada antecipadamente por profissional competente, comprovado por documento apropriado, utilizando-se para cada tipo de produto um aplicador específico. As aplicações deverão ocorrer de forma segura e sem riscos de contaminações ou desperdício.

Deverão ser levadas em consideração, no momento das aplicações, as respectivas condições meteorológicas que possam interferir na eficiência da mesma, sendo de responsabilidade da empresa Contratada a execução de nova aplicação, caso a anterior seja comprovadamente ineficaz pelo motivo exposto.

A Contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos relativos à diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes e desinfetantes; à técnica de aplicação; à utilização e manutenção de equipamentos; ao transporte de produtos ou resíduos, à destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, inclusive em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

13. Análise de risco

Ambiente: Unidades escolares e cozinhas (todas as dependências internas e externas dos imóveis)

1. Identificação dos Perigos

- **Biológicos:** presença de insetos, roedores, cupins e aracnídeos, que podem transmitir doenças, contaminar alimentos e causar acidentes (picadas, mordidas).
- **Químicos:** exposição a produtos saneantes e praguicidas utilizados nos serviços de controle.
- **Físicos:** danos estruturais causados por cupins e roedores (fiação, móveis, paredes).
- **Operacionais:** aplicação inadequada de produtos durante o funcionamento das unidades.

2. Avaliação dos Riscos

25

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c851a4347259beeb6fc75f5bf29dd1b260ceaffecd2ac8c64c30c080d629be2f
<https://valida.ae/42b2f9f752a542ea0aa38cfbea9e02dc6d4a52b22cd2b0646>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

- **Probabilidade:** moderada a alta, devido à circulação de pessoas, armazenamento de alimentos e geração de resíduos.
- **Severidade:** alta, considerando riscos à saúde de crianças, servidores e manipuladores de alimentos, além de possíveis interdições sanitárias.
- **População exposta:** alunos, professores, funcionários, visitantes e equipe de cozinha.

3. Medidas de Controle e Prevenção

- **Desinsetização:** controle de insetos rasteiros e voadores com produtos registrados na ANVISA.
- **Desratização:** monitoramento, barreiras físicas e controle químico seguro para roedores.
- **Descupinização:** tratamento preventivo e corretivo em estruturas de madeira.
- **Controle de aracnídeos:** manejo ambiental e aplicação direcionada, evitando exposição desnecessária.
- **Boas práticas:** limpeza adequada, manejo correto de resíduos, vedação de frestas e ralos.
- **Planejamento:** execução preferencial fora do horário escolar e de preparo de alimentos.
- **Sinalização e isolamento:** áreas tratadas devidamente identificadas.

4. Monitoramento e Verificação

- Inspeções periódicas e registros das aplicações.
- Relatórios técnicos e certificados de execução.
- Avaliação contínua da eficácia dos controles.

5. Conclusão

O controle integrado de pragas é essencial para garantir a segurança sanitária, a saúde dos usuários e a conformidade legal em unidades escolares e cozinhas. Quando realizado por empresa especializada, com produtos regulamentados e procedimentos adequados, os riscos são minimizados e mantidos em níveis aceitáveis.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

As restrições técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar decorrem diretamente da Análise de Risco apresentada no item 13, considerando a severidade dos impactos potenciais à saúde de população vulnerável, especialmente crianças, e visa garantir a segurança sanitária, a proteção à saúde pública e a mitigação de riscos químicos e biológicos.

14. Declaração de viabilidade:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021.

15 MATRIZ DE RISCO

Segue a matriz de risco.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato
RISCO: Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários à execução das atividades diárias.
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: () Baixa () Média (X) Alta
DANO: Contratação e execução deficiente do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.

27

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c851a4347259beeb6fc75f5bf29dd1b260ceaffecd2ac8c64c30c080d629be2f
<https://valida.ae/42b2f9f752a542ea0aa38cfbea9e02dc6d4a52b22cd2b0646>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

RESPONSÁVEL:	Departamento de Nutrição
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementação das informações.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Nutrição

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato
RISCO: Estudos preliminares deficientes.
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO: () Baixa () Média (X) Alta
DANO: Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA: Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto 13.733 15/01/24, Capítulo III, Seção I
RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato
RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO: () Baixa () Média (X) Alta
DANO: Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA: Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos DECRETO Nº 13.731 15/01/2024, Capítulo II, Seção II
RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato
RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

28

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c851a4347259beeb6fc75f5bf29dd1b260ceaffecd2ac8c64c30c080d629be2f
<https://valida.ae/42b2f9f752a542ea0aa38cfbea9e02dc6d4a52b22cd2b0646>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

IMPACTO:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Licitação / Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Licitação / Pregoeiro.

ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de publicação do edital.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".
RESPONSÁVEL:	Licitação / Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL:	Licitação / Pregoeiro.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

29

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c851a4347259beeb6fc75f5bf29dd1b260ceaffecd2ac8c64c30c080d629be2f
<https://valida.ae/42b2f9f752a542ea0aa38cfbea9e02dc6d4a52b22cd2b0646>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato
RISCO: Não assinatura do contrato.
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: () Baixa () Média (X) Alta
DANO: Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA: Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.
RESPONSÁVEL: Licitação / Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.
RESPONSÁVEL: Licitação / Pregoeiro.

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: (X) Baixa () Média () Alta
DANO: Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL: Gestor de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL: Gestor de Contratos

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO: () Baixa () Média (X) Alta
DANO: Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA: Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL: Secretaria de Educação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL: Secretaria de Educação

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

30

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c851a4347259beeb6fc75f5bf29dd1b260ceaffecd2ac8c64c30c080d629be2f
<https://valida.ae/42b2f9f752a542ea0aa38cfbea9e02dc6d4a52b22cd2b0646>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO: () Baixa () Média (X) Alta
DANO: Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA: Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL: Fiscal Técnico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL: Gestor de Contratos.
ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato
RISCO: Prorrogação não vantajosa.
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato
RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma
PROBABILIDADE: () Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO: () Baixa () Média (X) Alta
DANO: Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA: Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.
RESPONSÁVEL: Gestor de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL: Gestor de Contratos.

ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato
RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO: () Baixa () Média (X) Alta
DANO: Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA: Indicar, no contrato e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a

31

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

permanência da vantajosidade do contrato.

RESPONSÁVEL: Gestor de Contratos.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.

RESPONSÁVEL: Gestor de Contratos.

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixa (X) Média () Alta

DANO: Responsabilização subsidiária e substituição tributário.

AÇÃO PREVENTIVA: Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.

RESPONSÁVEL: Contabilidade/Tesouraria .

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.

RESPONSÁVEL: Contabilidade/Tesouraria .

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixa (X) Média () Alta

DANO: Prejuízo ao erário.

AÇÃO PREVENTIVA: Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos.

RESPONSÁVEL: Fiscal Técnico

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.

RESPONSÁVEL: Fiscal Técnico

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

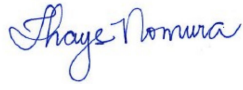




PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

14. Responsáveis:

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante (s) Requisitante (s)	Integrantes de apoio técnico
Servidor: Greici Keli da Silva Batista Francisco Matrícula: 3314 Nutricionista / Departamento de Nutrição – Secretaria de Educação	Servidor: Greici Keli da Silva Batista Francisco Matrícula: 3314 Nutricionista / Departamento de Nutrição – Secretaria de Educação
	
Servidor: Selma Thays Dutra Nomura Matrícula: 3004 Agente Administrativo Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico	Servidor: Selma Thays Dutra Nomura Matrícula: 3004 Agente Administrativo Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico
	

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

Autoridade (s) Competente (s)
 Thaisa Helena Rosa Fioravante Secretária de Educação

Autoridade (s) Competente (s)
 Juliano Munhoz Beltani Secretário de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

3

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

ANEXO I MODELO DE TERMO DE VISTORIA

_____ (nome da empresa)_____, CNPJ nº_____,
sediada _____ (endereço)_____, por intermédio de seu representante legal infra
assinado, e para os fins do Pregão na forma eletrônica nº XX/XXXX, processo nº XXXX/XXXX,
DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) vistoriou os imóveis relacionados na Tabela 1 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde serão
prestados os respectivos serviços, estando ciente das condições das instalações existentes, e o
que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, não
podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento e
elaboração das planilhas de custos, bem como para a disponibilização da mão de obra e dos
equipamentos necessários à execução dos serviços.

b) que tem pleno conhecimento das condições do local e peculiaridades inerentes à natureza dos
trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para
quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão
licitador.

_____/____, ____ de _____ de ____.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

OBS.: Deverá ser entregue 01 (uma) declaração para cada imóvel vistoriado. Esta declaração
deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

ANEXO II
MODELO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

D E C L A R A Ç ã O

_____(nome da empresa), CNPJ nº_____, sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra assinado, e para os fins do Pregão nº XX/XXXX, Processo XXXX/XXXX, em razão do item 3.4 Vistoria técnica e acompanhamento periódico do ETP, DECLARA expressamente que:

- a) Deixou de vistoriar os imóveis nos quais serão executados os serviços objeto da licitação acima referida e que, em virtude de não vistoriar os referidos imóveis, ASSUME A RESPONSABILIDADE pela resolução de eventuais dificuldades na execução do objeto decorrentes da não efetivação de vistoria prévia no mesmo;
- b) JAMAIS alegará que desconhecia peculiaridades dos referidos imóveis no intuito de justificar ou de negar-se a corrigir quaisquer falhas ou omissões na prestação dos serviços objeto do Pregão nº XXX/XXX, Processo XXXX/XXXX; e
- c) Tem ciência de que a omissão em vistoriar previamente os imóveis, objeto da licitação acima referida, NÃO SERÁ ACEITA para quaisquer pretensões relativas à eventual majoração no valor dos referidos serviços.

_____/__, __ de _____ de ____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa

*OBSERVAÇÕES (1): Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

